

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 204** que tem como objeto **A AQUISIÇÃO, EM LOTE ÚNICO, DE 06 (SEIS) TAPETES/CAPACHOS DE VINIL PERSONALIZADOS, PRÓPRIOS PARA TRÁFEGO INTENSO, DESTINADOS ÀS ENTRADAS E AMBIENTES DA FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCORRERÁ, CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br até às 23:59h do dia 23/09/2026, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para

responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 18 de setembro de 2026

Thiago Aparecido dos Santos

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO FEG - 204/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição, em lote único, de 06 (seis) tapetes/capachos de vinil personalizados, próprios para tráfego intenso, destinados às entradas e ambientes da Faculdade Municipal Prof. Franco Montoro, conforme especificações, dimensões e quantidades definidos neste instrumento.

Item	Descrição	Dimensões	Qtd.	Valor unit. composição	Total
01	Tapete/capacho de vinil personalizado, alto tráfego, base antiderrapante, identidade visual institucional	2,00 m x 0,90 m	03	R\$ 645,00	R\$ 1.935,00
02	Tapete/capacho de vinil personalizado, alto tráfego, base antiderrapante, identidade visual institucional	2,60 m x 0,90 m	03	R\$ 907,00	R\$ 2.721,00
			VALOR GLOBAL		R\$ 4.656,00

1.2. O objeto constitui aquisição de bens comuns personalizados, de fornecimento não continuado, com fabricação sob medida e entrega integral após aprovação da prova digital. O critério de julgamento será o menor preço global do lote, considerados todos os custos de produção, personalização, embalagem, tributos, transporte e entrega.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação fundamenta-se no DFD e no ETP, que demonstraram necessidade de melhorar as condições de limpeza, conservação, segurança de circulação e padronização visual dos acessos institucionais. O uso diário dos ambientes produz ingresso constante de resíduos e umidade, e a solução objetiva reter parte dessa carga antes de sua dispersão nos espaços internos.

2.2. A personalização integra o objeto porque os pontos de instalação também exercem função de recepção e identificação institucional. A solução busca compatibilizar desempenho funcional e apresentação visual, sem direcionamento a marca específica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende: A) produção de seis peças sob medida; B) preparação e aplicação da identidade visual institucional; C) prova digital prévia; D) realização de ajustes solicitados antes da produção; E) acabamento e base antiderrapante; F) embalagem e transporte; G) entrega; e H) substituição, sem ônus, de peças defeituosas ou desconformes.

4. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os capachos deverão ser confeccionados em vinil resistente de primeira linha, apropriado para alto tráfego, com espessura mínima de referência de 12 mm, base antiderrapante e acabamento de bordas adequado ao uso contínuo, de modo a minimizar levantamento, deformações ou risco de tropeço.

4.2. A personalização será realizada com logotipo/arte oficial da instituição, por processo vulcanizado ou tecnologia de qualidade equivalente ou superior, com alta definição, proporcionalidade, legibilidade e fidelidade de cores compatível com o arquivo fornecido pela Administração.

4.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, resistentes ao desgaste, umidade, intempéries próprias dos pontos de acesso e lavagens/limpezas periódicas. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, com emendas inadequadas, ondulações, rasgos, falhas de impressão, deformações, bordas levantadas ou base com aderência insuficiente.

4.4. As dimensões deverão ser observadas exatamente conforme os itens. Antes da produção, a contratada poderá solicitar confirmação das medidas; a Administração deverá validá-las antes da aprovação final do layout.

5. PROVA DIGITAL, ARTE E APROVAÇÃO

5.1. A Administração fornecerá o arquivo da identidade visual em formato disponível e adequado à reprodução. A contratada deverá apresentar prova/layout digital contendo, no mínimo, dimensões da peça, proporção e posicionamento do logotipo, cores e indicação do acabamento.

5.2. A prova digital deverá ser encaminhada em até **05 dias** após o recebimento da nota de empenho e dos arquivos da identidade visual. A produção definitiva somente poderá ser iniciada após aprovação formal da Administração.

5.3. Eventuais ajustes solicitados na fase de prova que não alterem o objeto nem as dimensões contratadas deverão ser realizados sem custo adicional. Alterações substanciais posteriores à aprovação somente poderão ocorrer mediante justificativa e concordância das partes, observadas as limitações legais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para entrega integral será de **30 (trinta) dias** contado da aprovação formal da prova digital, salvo prazo diverso expressamente indicado na ordem de fornecimento.

6.2. Local de entrega: Faculdade Municipal Prof. Franco Montoro, Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu/SP, CEP 13845-971, no setor **Almoxarifado**, em horário **das 08h as 16h**.

6.3. A entrega deverá ocorrer em uma única remessa, salvo autorização expressa da Administração. Todos os custos necessários para entrega no local indicado deverão estar incluídos no preço.

6.4. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a qualidade do fornecimento, indicando causa, providências adotadas e previsão de regularização. A comunicação não afasta responsabilidade por atraso injustificado.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Gestor: **Beatriz Roncato Coordenadora Geral - FMPFM**. Fiscal: **Talita Lana Moreira Administradora de Campus - FMPFM**.

7.2. Compete ao fiscal conferir dimensões, quantidade, integridade, acabamento, base antiderrapante, correspondência com a prova aprovada e demais requisitos, registrar não conformidades e realizar o recebimento provisório. Compete ao gestor acompanhar o cumprimento global da obrigação, adotar providências administrativas, consolidar registros e realizar o recebimento definitivo.

7.3. As comunicações relevantes deverão ser documentadas por e-mail institucional, sistema eletrônico, ofício ou outro meio que permita comprovação de envio e conteúdo.

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal em até 5 (cinco) dias úteis da entrega, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, após conferência quantitativa e inspeção inicial da conformidade.

8.2. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, após confirmação de que os produtos atendem integralmente às especificações e à prova digital aprovada.

8.3. Produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional, no prazo de **30(trinta) dias**, contado da notificação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição corresponderá ao fornecimento integral e aceito dos 06 capachos. Não haverá pagamento por peça produzida e não entregue ou por produto rejeitado.

9.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e apresentação de documento fiscal regular, no prazo de **até 30 dias**, observada a ordem cronológica aplicável e a manutenção das condições exigidas para a contratação.

9.3. O preço contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos, inclusive arte, prova digital, matéria-prima, personalização, embalagem, mão de obra, tributos, seguros, transporte e entrega, vedada cobrança posterior de frete ou taxa não prevista na proposta aceita.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências de instrução do art. 72 e a comprovação de que o somatório anual de despesas da mesma natureza permanece dentro do limite legal.

10.2. O julgamento será pelo menor preço global do lote, desde que a proposta atenda integralmente às especificações. A opção global decorre de análise concreta de vantajosidade: a divisão entre os menores preços unitários resultaria, considerado o frete informado, em R\$ 4.668,00, enquanto a menor proposta global é de R\$ 4.656,00, além de a contratação única favorecer uniformidade visual e de acabamento.

11. HABILITAÇÃO

11.1. A empresa selecionada deverá demonstrar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais requisitos proporcionais à contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A qualificação técnica deverá limitar-se ao necessário para demonstrar capacidade de fornecer produto personalizado compatível, vedadas exigências excessivas para contratação de baixa complexidade.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada: A) cumprir integralmente as especificações e a prova aprovada; B) empregar materiais novos e adequados ao alto tráfego; C) respeitar dimensões; D) apresentar prova digital antes da produção; E) incluir todos os custos no preço; F) entregar os produtos no prazo e local definidos; G) substituir itens defeituosos ou desconformes; H) manter as condições de habilitação; I) responder por danos decorrentes de sua execução; e J) prestar esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da Administração: A) fornecer arquivo oficial da identidade visual; B) confirmar dimensões; C) analisar e aprovar ou rejeitar a prova digital em tempo razoável; D) permitir acesso para entrega; E) fiscalizar e registrar o recebimento; F)

comunicar não conformidades; G) efetuar pagamento do objeto aceito; e H) aplicar, se necessário, as medidas administrativas e sanções previstas em lei e neste TR.

14. GARANTIA E RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS

14.1. Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor, a entrega única e o risco financeiro reduzido. Isso não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inadequação, divergência em relação à prova aprovada ou desconformidade com as especificações.

15. SUSTENTABILIDADE

15.1. A contratada deverá utilizar embalagem suficiente para proteger o produto, evitando excesso injustificado de material. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis ou recicladas, sem imposição de certificação específica não demonstrada como necessária. A durabilidade do produto constitui o principal requisito ambiental da solução, por reduzir substituições frequentes.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O fornecedor que praticar as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados contraditório e ampla defesa, às sanções do art. 156, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e os critérios de proporcionalidade e individualização da penalidade.

16.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. A advertência será adequada às infrações de menor potencial lesivo quando não se justificar penalidade mais grave, sem prejuízo da obrigação de corrigir a desconformidade.

16.3. O atraso injustificado na apresentação da prova digital, na entrega ou na substituição de item rejeitado sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, sem prejuízo das demais consequências previstas no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A multa compensatória, quando cabível, será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da contratação ou da parcela afetada, conforme a gravidade da conduta e o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Na individualização, a Administração deverá motivar expressamente a base de cálculo e o percentual aplicado.

16.5. A recusa injustificada em iniciar a produção após a aprovação da arte, o abandono do fornecimento, a entrega deliberada de produto diverso do aprovado ou o descumprimento grave e definitivo poderão caracterizar inexecução total ou parcial, autorizando a adoção das medidas necessárias à satisfação do interesse público, inclusive extinção da relação formalizada pela nota de empenho, aplicação de sanções e cobrança de perdas e danos, na forma legal.

16.6. A aplicação de multa não impede a aplicação cumulativa das demais sanções legalmente compatíveis. Valores de multas e indenizações poderão ser descontados de créditos devidos à contratada ou cobrados pelos meios legalmente admitidos, após regular processo administrativo.

16.7. A autoridade competente deverá instaurar o procedimento aplicável quando houver indícios de infração, assegurando defesa, instrução adequada e decisão motivada. Nenhuma penalidade será aplicada automaticamente pelo simples registro de não conformidade.

17. ESTIMATIVA, DOTAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

17.1. Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da

melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação.

17.2. Dotação/fonte/ficha: **89 - 19.05.12.364.2005.2.068.339039.04.1100000 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

18. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E PRIORIDADE

18.1. O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual no item nº **1.49**.

18.2. A demanda é classificada como de prioridade alta em razão da utilização diária dos acessos e do vínculo do objeto com conservação, limpeza, segurança e padronização dos ambientes institucionais.

19. VIGÊNCIA DA OBRIGAÇÃO E ENCERRAMENTO

19.1. Por se tratar de fornecimento não continuado e de entrega determinada, não haverá vigência contratual plurianual nem prorrogação ordinária. A obrigação inicia-se com a ciência da nota de empenho/ordem de fornecimento e encerra-se após o recebimento definitivo, pagamento e solução de eventuais pendências de substituição, garantia ou sanção.

19.2. O prazo administrativo para cumprimento do objeto será o definido no item 6, não se confundindo com vigência de instrumento contratual autônomo.

20. SUBSTITUIÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL POR NOTA DE EMPENHO

20.1. Não será celebrado instrumento de contrato autônomo. A contratação será formalizada mediante nota de empenho de despesa, acompanhada da ordem de fornecimento e deste Termo de Referência, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

20.2. A nota de empenho e a ordem de fornecimento deverão identificar o objeto, valor, fornecedor, prazos essenciais e referência a este Termo de Referência. Nos termos do art. 95, § 1º, aplicam-se, no que couber, as exigências do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo vinculantes todas as obrigações, responsabilidades, condições de execução, fiscalização, recebimento, pagamento e sanções aqui estabelecidas.

20.3. A substituição do instrumento de contrato não autoriza contratação verbal nem reduz o dever de formalização documental. A execução somente deverá iniciar após emissão e ciência da nota de empenho/ordem de fornecimento e disponibilização dos elementos necessários à prova digital.

Mogi Guaçu, 16 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho
Diretor Administrativo
Decreto 27.011/2023

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.